

PROTOCOLO GERAL 957/2023
Data: 21/08/2023 - Horário: 14:29
Legislativo - PLO 37/2023

Nº 37/2023

=PROJETO DE LEI Nº 23/2023-PM=

AS COMISSÕES DE:

Finanças
Educação e Justiça

C.M. Palmital, em

23.08.23

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Cristian do Posto
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E INCLUI NOVO ELEMENTO DE DESPESA.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 3.059, de 12/12/2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 214.434,75 (duzentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), assim discriminados:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora.....: 02.03.07 CULTURA
Dotação Orçamentária.....: 133920116.2.048000 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (PAULO GUSTAVO)

Elemento Econômico.....: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA - 15427
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 100.0184 ARTº 6º - I, LC 195/22 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
Valor.....: R\$ 113.607,53

Elemento Econômico.....: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- 15428
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 100.0185 ARTº 6º - II, LC 195/22 - APOIO A SALAS DE CINEMAS
Valor.....: R\$ 25.968,05

Elemento Econômico.....: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA - 15429
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 100.0186 ARTº 6º - III, LC 195/22 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL E MOSTRAS
Valor.....: R\$ 13.037,63

Elemento Econômico.....: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA - 15430
Fonte.....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Código Aplicação.....: 100.0187 ARTº 8º, LC 195/22 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL
Valor.....: R\$ 61.821,54

Total.....R\$ 214.434,75

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma desse artigo são oriundos de excesso de arrecadação.

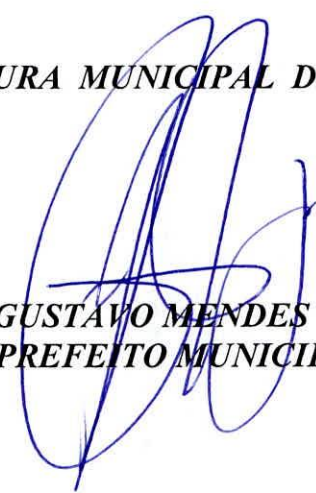
referente às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3.029/2022 (LDO) e da Lei nº 3.000/2020 (PPA).

Art. 4º Fica dispensada apresentação do estudo previsto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
21 de agosto de 2023.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 23/2023-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Tem o presente a finalidade de submeter à apreciação Desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 23/2023, que abre crédito adicional especial no orçamento vigente e inclui nas peças de Planejamento Orçamentário ação Governamental que especifica.

O Município aderiu e está apto para o recebimento dos recursos advindo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

A referida Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Palmital o valor de R\$ 214.434,75 (duzentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta)



dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, com a brevidade que o caso requer.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-